



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 282, DE 28 DE OUTUBRO DE 1992.

CONCEDE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA AO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DAER)

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, na pessoa da Sra. Prefeito Municipal, a isentar o pagamento da importância de Cr\$ 2.624.000,00 (dois milhões seiscentos e vinte e quatro mil cruzeiros) referente a contribuição de melhoria de 320,00 m² (Trezentos e vinte) de calçamento, executado na faixa de domínio do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER) na Rua Armando Criveletto, neste município, ao estado do Rio Grande do Sul.

ART. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 28 de outubro de 1992.

Foi Efetuada a publicação
Em 28 / 10 / 1992


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal